



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

U: 01.2022.0800.0068.00.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, Sr. Breno Serôa da Motta, responsável pela Subsecretaria Administração e Logística, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MóBILE Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda**, estabelecida à Av. Barão Homem de Melo, 3.380, Sala 101 – Bairro Estoril – CEP: 30494-270 - Belo Horizonte/MG, CNPJ 07.343.712/0001-52, representada por. Ronaldo Andrade, CI: M-0.826.088 SSP/MG, CPF: 245.117.656-34 neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 007/2022, processo licitatório 01.014451.22.94 e processo de contratação 01.038.297.22.09, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de centrais híbridas de comutação telefônica, tipo central de programa armazenado de comutação temporal (CPCT/CPA-T), aparelhos telefônicos, computadores, sistema de tarifação e bilhetagem automática, sistema de gravação, sistema de Call Center, sistema de suprimento de energia elétrica, incluindo monitoramento, assistência técnica e manutenção, conforme anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES LEI FEDERAL 8.666/93					
UNIDADE	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022	SICOM	Mensal	18 Meses
CARE-O	111	0201.0700.04.122.007.2900.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$ 1.106,84	R\$ 19.923,12
SUCER	3892	3200.1100.04.122.093.2900.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$ 2.869,16	R\$ 51.644,88
SMPOG	190	0600.1100.04.121.148.2900.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$ 425,92	R\$ 7.666,56
SUMOG	197	0600.1100.04.122.166.2900.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$ 182,96	R\$ 3.293,28
SUGESP	221	0600.1600.04.122.014.2809.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$ 147,96	R\$ 2.663,28
SUGESP-URA	221	0600.1600.04.122.014.2809.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$ 3.132,47	R\$ 56.384,46
SUPREV	400	0614.1100.09.122.026.2.871.0001.339039.07.00.70	1.88	R\$ 171,94	R\$ 3.094,92
SMFA	425	0800.1100.04.122.105.2900.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$ 4.058,71	R\$ 73.056,78
SUDICI	545	1000.1100.08.122.123.2900.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$ 381,94	R\$ 6.874,92
SMASAC	545	1000.1100.08.122.123.2900.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$ 485,92	R\$ 8.746,56
SUASO	545	1000.1100.08.122.123.2900.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$ 361,94	R\$ 6.514,92
SMED	1754	2200.1100.12.122.140.2317.0001.339039.17.00.00	1.01	R\$ 1.106,84	R\$ 19.923,12



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

SMSA-SAMU	2392	2302.3401.10.302.114.2.893.0001.339039.17.00.50	1.41	R\$	5.845,53	R\$	105.219,54
SMSA-SUP	2360	2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339039.17.00.50	1.41	R\$	23,70	R\$	426,60
SMSA-SUP Manacás	2360	2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339039.17.00.50	1.41	R\$	23,70	R\$	426,60
SMSA	2360	2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339039.17.00.50	1.41	R\$	648,25	R\$	11.668,50
SMSA (CINT/CMC)	2392	2302.3401.10.302.114.2.893.0001.339039.17.00.50	1.41	R\$	8.250,23	R\$	148.504,14
CTGM	2481	2400.1100.04.124.012.2366.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$	882,96	R\$	15.893,28
SUAUDI	2490	2400.3500.04.124.012.2523.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$	915,92	R\$	16.486,56
SMMA	2511	2500.1100.18.122.307.2900.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$	935,92	R\$	16.846,56
SUPDC	2849	2700.1100.06.182.164.2541.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$	3.997,44	R\$	71.953,92
SMEL	3703	3000.1100.27.812.101.2106.0003.339039.17.00.00	1.00	R\$	963,88	R\$	17.349,84
SMPU	3951	3300.1100.15.452.059.2854.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$	919,90	R\$	16.558,20
HOB	1835	2301.3301.10.122.030.2900.0001.339039.17.00.06	1.12	R\$	1.056,84	R\$	19.023,12
FMC	3821	3103.1100.13.122.146.2.900.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$	1.176,74	R\$	21.181,32
SUDECAP	3185	2702.1100.15.122.057.2584.0001.339039.17.00.00	1.00	R\$	1.061,84	R\$	19.113,12
TOTAL				R\$	41.135,45	R\$	740.438,10

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$ 740.438,10 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.
- 4.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

- 5.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas.

5.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 6.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- 6.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 6.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 6.4. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Contrato e seus Anexos.
- 7.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 7.3. Implantar, instalar e ativar todos os equipamentos, aparelhos e serviços contratados em até 90 dias após a assinatura do contrato.
- 7.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.
 - 7.4.1. A fiscalização exercida pelo Contratante destina-se a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas e não implica na divisão de responsabilidades sobre os aspectos técnicos da prestação de serviço que são de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 7.5. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 7.6. Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações afins.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

-
- 7.7. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
 - 7.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências do Contratante.
 - 7.9. Manter preposto na região metropolitana de Belo Horizonte, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamentos necessários à execução dos serviços.
 - 7.10. Manter atendimento corporativo personalizado durante o horário comercial (07:00 às 19:00 hs.) nos dias úteis.
 - 7.11. Manter central de atendimento, com canais de comunicação para os serviços de urgência, por período integral, a qualquer dia ou hora.
 - 7.12. Responsabilizar-se pela manutenção ou substituição de peças e equipamentos de rede necessários à prestação dos serviços.
 - 7.13. Substituir os equipamentos, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço ou a preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado pelo Contratante, garantida a regular prestação do serviço.
 - 7.14. Executar os serviços em horários a serem definidos junto ao Contratante.
 - 7.15. Realizar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, exceto nos feriados, no próprio local de instalação dos equipamentos.
 - 7.16. Proceder imediatamente a substituição de equipamento retirado para reparo, caso haja necessidade, sem prejuízo do funcionamento do serviço.
 - 7.17. Usar somente peças e componentes novos e originais.
 - 7.18. Disponibilizar suporte para a utilização das plataformas a serem fornecidas.
 - 7.19. Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, mediante a correção de defeitos e manutenção técnica necessária, efetuando limpeza, reparos e substituição de peças sempre que necessário.
 - 7.20. Fornecer os respectivos manuais, em língua portuguesa, de operação e as instruções resumidas sobre as principais funções dos equipamentos.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

-
- 7.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação, através de consultor designado para o acompanhamento do contrato.
 - 7.22. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços contratados.
 - 7.23. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
 - 7.24. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
 - 7.25. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
 - 7.26. Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os documentos apresentados para o registro no SUCAF.
 - 7.27. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
 - 7.28. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - 7.29. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
 - 7.30. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
 - 7.31. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço contratado.
- 8.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.4. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.
- 8.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 8.6. Informar à Contratada imediata e formalmente a ocorrência de sinistro.
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais.
- 8.8. Conservar os aparelhos e equipamentos recebidos.
- 8.9. Devolver à Contratada os equipamentos ao final do contrato.
- 8.10. Exigir da Contratada a prestação dos serviços nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato.
- 8.11. Assegurar-se da boa prestação e bom desempenho dos serviços contratados
- 8.12. Responsabilizar-se pelo reembolso à Contratada ou pela substituição de equipamento na hipótese de perda, furto do equipamento ou de danos causados pelo uso indevido.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O faturamento será mensal, devendo ser emitido no mês subsequente à prestação do serviço e ser entregue em local indicado pelo Contratante. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças ou equivalente da entidade contratante.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

-
- 9.2. A data de vencimento do documento fiscal não poderá ser inferior a 20 dias da data de entrega do mesmo.
- 9.3. No caso de contestação dos documentos fiscais a data de vencimento será contada:
- 9.3.1. A partir da resposta, no caso de improcedência da contestação;
- 9.3.2. A partir da entrega da 2ª via ao Contratante, no caso de procedência da contestação.
- 9.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas conforme definição do Contratante.
- 9.5. A Contratada deverá emitir o documento fiscal conforme legislação vigente.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a primeira será contestada e o pagamento suspenso até que a Contratada solucione os problemas identificados. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e apresentação do espelho da Fatura de Serviços com código de barras, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 9.6.1. A devolução do faturamento em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 10.1.1. advertência.
- 10.1.2. multas nos seguintes percentuais:
- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

-
- com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo;
 - e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 10.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.
- 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.
 - 10.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 10.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

10.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

11.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;

11.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

11.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

11.2.8. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

11.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

11.2.10. nos casos em que a CONTRATADA estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. O presente contrato será garantido por meio de seguro garantia, no valor de R\$ 37.021,91 (trinta e sete mil, vinte e um reais e noventa e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, devendo a contratada prestar a garantia em até 15 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

13.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

13.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

13.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

13.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste contrato.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

- 13.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 13.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 13.7. Havendo necessidade de alteração da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 14.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 14.1.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 14.1.2. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 14.1.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 14.1.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

-
- 14.1.4.1.A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 14.1.5. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 14.1.5.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 14.1.5.1.1.A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 14.1.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 14.1.6.1.A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 14.1.6.2.A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 14.1.7. A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 14.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o instrumento convocatório, bem como a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Apêndice I – Especificações Técnicas;
- c) Anexo II - Tabelas de Quantitativos;
- d) Anexo III - Itens por Localidade;
- e) Anexo IV - Distribuição Equipamentos;
- f) Anexo V - Relatório de Entrega de Serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T). APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

LJ:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2022.

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC Prodemge RFB
Em Terça-feira, 2 de Agosto de
2022 às 15:35



Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda
CPF: 790.259.436-91

RONALDO
ANDRADE:24511765634

Assinado de forma digital por
RONALDO ANDRADE:24511765634
Dados: 2022.08.04 10:51:03 -03'00'

Ronaldo Andrade
MóBILE Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda
CPF: 245.117.656-34



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Prestação de serviços de locação de centrais híbridas de comutação telefônica, tipo central de programa armazenado de comutação temporal (CPCT/CPA-T), aparelhos telefônicos, computadores, sistema de tarifação e bilhetagem automática, sistema de gravação, sistema de Call Center, sistema de suprimento de energia elétrica, incluindo monitoramento, assistência técnica e manutenção, conforme especificações constantes deste projeto e anexos.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

- 2.1. A solução ofertada deverá ser capaz de se integrar com a Rede Telefônica Pública (Fixa e Móvel) permitindo o estabelecimento de chamadas (originadas e terminadas) com ramais dessa rede.
- 2.2. Todas as centrais telefônicas deverão suportar troncos analógicos e um ou mais troncos E1-ISDN, dependendo da volumetria de ramais na central.
 - 2.2.1. As centrais telefônicas, independente da capacidade, deverá aceitar pelo menos um tronco E1-ISDN e de maior porte poderão fazer uso de diversos modems E1-ISDN ligados à Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC).
 - 2.2.2. Cada central telefônica deverá suportar uma quantidade inicial de canais de acesso igual ou superior a 33% da razão de canais / ramais, de forma que um terço dos ramais da localidade possa receber ou realizar ligações simultaneamente utilizando os canais de acesso instalados na central.
 - 2.2.3. O número de ramais e a quantidade de links E1-ISDN previstos em cada localidade estão apresentados no Anexo – ITENS POR LOCALIDADE.
- 2.3. Cada central telefônica deverá permitir a instalação de diferentes tipos de ramais.
- 2.4. Caso a central não possua sistema integrado de suprimento de energia elétrica, deverá ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica em cada uma das localidades.
- 2.5. A solução deverá manter, também, a funcionalidade atual de permitir chamadas originadas em



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

ramais da central telefônica com “número de B” de tamanho 05 (cinco) dígitos. Estas chamadas deverão ser encaminhadas – sem discagem de código de acesso a rota – aos troncos de interconexão com a RTPC (E1-ISDN ou analógicos) que já possibilitam o tratamento desse tipo de chamada, que corresponde à discagem abreviada a 05 (cinco) dígitos para ligações com outros terminais da PBH.

3. REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. Os equipamentos, aparelhos, softwares e sistemas ofertados deverão atender, no mínimo, aos requisitos técnicos descritos neste item e no APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.2. Centrais Híbridas de Comutação Telefônica (CPCT/CPA-T) e Sistema de Gravação

3.2.1. As centrais híbridas de comutação telefônica deverão ser compatíveis com interfaces de comunicação ISDN-PRI, ISDN-BRI, R2-CAS e IPe sistema de gravação independente para ramais analógicos. Nos quantitativos previstos conforme ANEXO II - TABELAS DE QUANTITATIVO.

3.2.2. Todas as centrais telefônicas fornecidas deverão ser do mesmo fabricante e preferencialmente utilizar o mesmo software de gerenciamento para configuração, administração e operação das mesmas, quando aplicável.

3.2.3. O processamento das chamadas deverá ser realizado localmente em cada uma das centrais telefônicas, ou seja, sem controle central.

3.2.4. Deverão ser fornecidos, como parte da solução e totalmente integrados a cada central telefônica identificada no Anexo - ITENS POR LOCALIDADE, sistema único de tarifação e bilhetagem automática, sistemas de gravação de chamadas, conforme item 6.7.

3.2.5. O sistema de gravação de chamadas deverá possuir servidor ou equipamento específico para este fim (appliance) com características similares.

3.2.6. As centrais telefônicas deverão obedecer, em especial, ao que estabelece as Práticas da ANATEL/TELEBRÁS, no tocante às Especificações Gerais para Centrais Privadas de Comutação Telefônica, além das normas técnicas atualmente vigentes.

3.2.7. As centrais telefônicas deverão ter capacidade de ampliação final mínima de 100 portas, entre troncos e ramais e atender no mínimo, aos requisitos técnicos descritos no ITEM 1 do APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.3. Aparelho Telefônico Digital



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

-
- 3.3.1. Serão contratados aparelhos telefônicos digitais, para uso gerencial nos órgãos da PBH.
- 3.3.2. Os aparelhos telefônicos digitais deverão ser todos da mesma marca, ligação física com a central por apenas 1 (um) par de fios e atender aos requisitos técnicos descritos no ITEM 2 do APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 3.4. Aparelho Telefônico Analógico
- 3.4.1. Serão contratados aparelhos telefônicos analógicos, para uso diário comum nos órgãos da PBH.
- 3.4.2. Os aparelhos telefônicos analógicos poderão ser oferecidos em diferentes marcas e modelos, desde que atendam aos requisitos técnicos descritos no ITEM 3 do APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 3.5. Aparelho Telefônico Analógico ou Digital composto por Base Discadora e Headset destacável
- 3.5.1. Serão contratados aparelhos telefônicos analógicos ou digitais (bases discadoras), headsets para uso nos Call Centers em órgãos da PBH.
- 3.6. Sistema de Tarifação e Bilhetagem
- 3.6.1. O sistema de tarifação e bilhetagem deverá prover a correta tarifação das ligações realizadas, onde deverão constar todos os ramais da central e as tarifas praticadas.
- 3.6.2. O sistema de tarifação e bilhetagem deverá atender aos requisitos técnicos descritos no ITEM 5 do APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 3.7. Sistema de Gravação de Chamadas
- 3.7.1. O sistema de gravação deverá ser capaz de gravar chamadas de **todos os tipos de ramal ou troncos, inclusive base de rádio comunicador** ao qual estará vinculado e deverá ser instalado nas localidades indicadas no(s) anexo(s) – ITENS POR LOCALIDADE.
- 3.7.2. Deverá possuir um sistema de busca de gravações, o qual consultará uma base de dados própria com todas as ligações que em algum momento foram processadas pelo software gravador. Desta forma, mesmo com o arquivo de áudio da gravação tendo sido movido para outro meio de backup (DVD, HD externo ou *storage* externo), o registro da gravação deverá permanecer no sistema.
- 3.7.3. O sistema de gravação de chamadas deverá atender aos requisitos técnicos descritos no ITEM 6 do APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

3.8. Sistema de Call Center

- 3.8.1. O sistema de *Call Center* deverá ser instalado nas localidades indicadas no Anexo - ITENS POR LOCALIDADE. Portanto, as instalações serão descentralizadas, e cada localidade terá gerência própria de sua operação.
- 3.8.2. Haverá a gravação de chamadas das Posições de Atendimento (PA's) e de alguns supervisores, os quais não farão parte das filas de atendimento. Dessa forma, é desejável que as aplicações "Gravador de Chamadas" e "Call Center" estejam virtualizadas em um único equipamento em cada local.
- 3.8.3. Todos os ramais utilizados no *Call Center* serão do tipo analógico, onde o aparelho de cada PA será do tipo "base discadora + headset", sendo o headset destacável e de uso pessoal para cada agente.
- 3.8.4. O sistema de Call Center deverá atender aos requisitos técnicos descritos no ITEM 7 do APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.9. Sistema de Suprimento de Energia Elétrica

- 3.9.1. O sistema de suprimento de energia elétrica deverá suportar o funcionamento da central por um período mínimo, **02 (duas) horas ininterruptas**, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento da central telefônica.
- 3.9.2. Caso a central não possua sistema integrado de suprimento de energia elétrica, deverá ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica em cada uma das localidades sem ônus adicional a contratante, conforme descrição abaixo e Apêndice I- Especificações Técnicas.
 - A) Fornecimento de *nobreaks* senoidais on-line destinados à alimentação da central telefônica híbrida e hardware de aplicações, com potência ativa total adequada ao atendimento do somatório das potências das cargas em plena operação de cada local.
 - B) Ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial de potência dos equipamentos e a recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões de consumo da central telefônica e respectivas baterias.
 - C) Em caso de utilizar banco de baterias, esse deverá garantir, no caso de falha no



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

fornecimento de energia elétrica em corrente alternada, a operação do conjunto de equipamentos por, no mínimo, **02 (duas) horas ininterruptas**, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento da central telefônica.

3.9.3. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

3.9.4. Todos os equipamentos energizáveis deverão ser conectados aos sistemas de aterramento, se existentes, nos locais das instalações.

4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

4.1. Os serviços de instalação e configuração deverão ser executados conforme definido neste Anexo.

4.2. Os equipamentos, aparelhos, softwares, sistemas e demais acessórios da solução de telefonia deverão ser instalados nas localidades da PBH, descritas no Anexo - ITENS POR LOCALIDADE.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar as conexões necessárias a partir da sala de telefonia, onde será instalada a central telefônica, com as redes LAN e WAN, com os troncos analógicos e links E1-ISDN oriundos das concessionárias, com os ramais telefônicos internos e com a rede elétrica (127/220 V) para a alimentação dos equipamentos em cada edificação.

4.3.1. Para tanto, a CONTRATADA será responsável por quaisquer adequações necessárias na infraestrutura da instalação, no padrão existente de cada localidade, para perfeito funcionamento da solução ofertada. Tais itens poderão ser observados nas vistorias prévias.

4.4. Os serviços padrão de instalação na sala de telefonia compreenderão a instalação da central telefônica, a organização do(s) modem(ns) das concessionárias em bandejas padrão 19" e, quando aplicável e hardware de aplicações. O nobreak e banco de baterias deverão ser acomodados na mesma sala, quando for o caso .

4.4.1. Em salas de telefonia em que o DG principal não estiver na mesma sala de instalação da central telefônica, os cabos metálicos que farão essa interligação deverão ser distribuídos e conectados em novo DG telefônico, a ser fornecido e instalado pela CONTRATADA nesta sala, com capacidade adequada para atender a volumetria de ramais, para subsequente entrada nas placas de ramais analógicos da central.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

4.4.2. A CONTRATADA deverá garantir a proteção dos troncos analógicos contra sobretensão e sobrecorrente, fornecendo e instalando protetores conectados em blocos devidamente aterrados, seja no DG de telefonia existente da edificação, seja em novo DG a ser fornecido e instalado pela própria na sala de telefonia.

4.5. Os hardwares necessários aos sistemas de tarifação e bilhetagem, gravação de chamadas e Call Center deverão ser instalados nos sites pré-estabelecidos, demonstrados no Anexo - ITENS POR LOCALIDADE.

4.6. Os aparelhos telefônicos deverão ser instalados pela CONTRATADA nas estações de trabalho a serem informadas pelo CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e tipos apresentados no Anexo - ITENS POR LOCALIDADE.

4.6.1. O ponto telefônico necessário para ligação / ativação dos aparelhos telefônicos nas estações de trabalho a partir do DG de telefonia da edificação serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

4.7. Deverão ser realizadas todas as configurações necessárias para o completo funcionamento da solução, dentre elas:

- a) Configuração de rotas, plano de numeração, ramais, contas, grupos, perfis de usuários;
- b) Configuração de troncos E1-ISDN ou analógicos;
- c) Configuração do sistema de tarifação e bilhetagem automática;
- d) Configuração do sistema de gravação;
- e) Configuração do sistema de Call Center;
- f) Configuração do sistema de suprimento de energia elétrica, se necessário;
- g) Configuração dos aparelhos telefônicos.

4.8. Na instalação das centrais telefônicas deverão ser observadas as exigências das concessionárias de telefonia e a conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis.

5. PRAZOS, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

5.1. ENTREGA

5.1.1. Deverão ser observadas as seguintes orientações para entrega de equipamentos:

- a) A entrega de equipamentos e materiais deverá ser agendada junto ao CONTRATANTE, na Gerência de Manutenção dos Espaços da Administração Municipal PBH (GEMAM), através do telefone (31) 3277-4320, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência;



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

5.2. Os equipamentos deverão ser estocados pela CONTRATADA e entregues nos endereços das localidades conforme planejamento estabelecido e aprovado entre as partes. Quaisquer alterações relativas à mudança dos endereços nas unidades da Prefeitura, apresentadas no Anexo - ITENS POR LOCALIDADE.

5.3. INSTALAÇÃO

5.3.1. Para execução de atividades de instalação deverão ser observadas as seguintes orientações:

- a) Formalizado o contrato de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá instalar e configurar os equipamentos, aparelhos, softwares e sistemas, e iniciar a prestação dos serviços em até 60 (sessenta) dias, em todas as localidades e nas condições previstas.
- b) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS por parte do CONTRATANTE, o cronograma de implantação da solução, contendo todas as atividades e respeitando os limites de prazos estabelecidos no contrato, que será discutido e aprovado em conjunto com a Gerência de Manutenção dos Espaços da Administração Municipal da PBH;
- c) As instalações deverão ocorrer em horário comercial, de segunda à sexta, e, a critério da Gerência de Manutenção dos Espaços da Administração Municipal da PBH, poderão ocorrer, também, em horário não comercial, incluindo finais de semana e feriados, mediante agendamento prévio com a CONTRATADA. A execução das atividades fora do horário comercial não implicará em custos adicionais para a PBH.
- d) A CONTRATADA deverá seguir as normas técnicas vigentes, de forma a propiciar a execução perfeita dos serviços de instalação;
- e) Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA quaisquer acessórios necessários para instalação dos equipamentos da solução, tais como cabos, cordões, conectores, plugues, tomadas, parafusos, garantindo, dessa forma, a perfeita integração e o correto funcionamento da solução em cada localidade.
- f) A CONTRATADA deverá realizar em conjunto com o CONTRATANTE as configurações de LAN e WAN necessárias ao perfeito funcionamento da solução;
- g) Deverá ser fornecida toda a documentação de instalação e configuração do sistema, tais como: parametrização aplicada, diagramas de instalação, etc.;



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

-
- h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela limpeza dos locais de instalação, bem como pela recomposição de quaisquer áreas danificadas em decorrência da execução dos serviços de instalação, nos mesmos padrões originais, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. ACEITAÇÃO

5.4.1. Para execução de atividades de aceitação deverão ser observadas as seguintes orientações:

- a) Os equipamentos e sistemas da solução deverão ser entregues instalados, interligados, configurados e totalmente operacionais;
- b) Deverão ser realizados testes de aceitação em conjunto com equipe técnica do CONTRATANTE para verificação do completo funcionamento da solução;
- c) Caso seja verificada alguma inconformidade no funcionamento do sistema, o CONTRATANTE fixará prazo para que a CONTRATADA tome providências imediatas para sanar os problemas encontrados.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A CONTRATADA assumirá total concordância, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, quantitativos ou dificuldades técnicas inerentes à implantação e funcionamento da solução proposta.
- 6.2. Todos os equipamentos, aparelhos, softwares e sistemas deverão ser totalmente compatíveis com as centrais telefônicas fornecidas.
- 6.3. Todos os equipamentos e periféricos deverão ser novos, sem nenhum uso anterior, além de estar em mais recente estágio tecnológico e em linha normal de fabricação.
- 6.4. Todos os softwares disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser fornecidos com as respectivas licenças, não sendo permitida a entrega de software com obrigatoriedade de renovação ou uso restrito. Os softwares poderão ainda ser desinstalados e reinstalados conforme necessidade do CONTRATANTE, devendo ser totalmente compatíveis com Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Pro, ou superior.
- 6.5. Os equipamentos, materiais e serviços fornecidos deverão atender às exigências legais aplicáveis.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

-
- 6.6. Os acessórios para montagem de infraestrutura de calhas, dutos e canaletas devem ser fornecidos manufaturados do fabricante, não podendo ser construídos ou forjados nos locais de instalação.
 - 6.7. Os prazos estipulados para a execução dos serviços de instalação nas localidades deverão ocorrer paralelamente aos prazos de fornecimento para equipamentos, softwares e sistemas.
 - 6.8. A CONTRATADA deverá mobilizar suas equipes em frentes de trabalho simultâneas, dimensionadas em quantidade e qualificação técnicas que garanta o cumprimento integral dos prazos estabelecidos no cronograma apresentado.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Ao final de toda a implantação, deverão ser entregues os catálogos técnicos, manuais e demais documentos relativos à instalação, configuração e operação dos equipamentos integrantes da solução, preferencialmente em língua portuguesa.
- 7.2. A documentação e os desenhos deverão conter informações para a identificação dos equipamentos fornecidos, de forma a permitir o perfeito entendimento da instalação executada, devendo ser entregue em mídia eletrônica.

8. CAPACITAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer às equipes técnicas do CONTRATANTE, sem custo adicional, treinamento técnico-operacional da solução de telefonia implantada.
- 8.2. A seu exclusivo critério, a CONTRATADA poderá optar pela subcontratação do serviço de Capacitação, ressaltado que, nesse caso, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável pelo serviço perante o CONTRATANTE.
 - 8.2.1. A subcontratação deverá ser expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, por meio da sua aprovação em relatório técnico de subcontratação.
- 8.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado pela fabricante dos equipamentos e sistemas fornecidos, em dias úteis (de segunda à sexta entre 08:00 e 17:00 horas), nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.4. Os treinamentos serão divididos em 2 (dois) módulos, Configuração e Administração / Operação, ambos para 8 (oito) alunos e carga horária mínima de 18 (dezoito) horas por módulo,



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

não podendo ser ministrados simultaneamente.

8.4.1. O módulo de Configuração deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Topologia da solução a ser implantada, destacando a conexão entre centrais telefônicas e demais equipamentos;
- b) Procedimentos de instalação de todos os componentes do sistema (centrais telefônicas, sistemas, *softwares*, *nobreaks* e serviços);
- c) Procedimentos de instalação e/ou substituição de troncos E1-ISDN ou analógicos nas centrais telefônicas;
- d) Configuração de ramais digitais e analógicos, rotas e demais serviços das centrais telefônicas;
- e) Configuração do sistema de tarifação e bilhetagem automática;
- f) Configuração do sistema de gravação;
- g) Configuração do sistema de *Call Center*;
- h) Configuração do sistema de suprimento de energia elétrica;
- i) Ajustes de forma a obter o melhor desempenho dos sistemas;
- j) Backup, restauração e opções de contingência;
- k) Configuração dos aparelhos telefônicos digitais.

8.4.2. O módulo de Administração / Operação deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Administração básica e avançada das centrais telefônicas, contemplando a criação, alteração e exclusão de ramais, bloqueios individuais a acesso externo, criação de grupos e perfis, criação de contas de usuários e demais facilidades das centrais telefônicas;
- b) Consultas e verificações online;
- c) Todas as opções do sistema de tarifação, incluindo a emissão de relatórios impressos individualizados por ramal, inclusão e exclusão de operadoras de telefonia, atualização de tarifas, salvamento de relatórios em mídia;
- d) Localização, obtenção e exportação de gravações;
- e) Operação dos aparelhos telefônicos digitais.

8.5. Os treinamentos deverão possuir abordagem eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos.

8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o treinamento, material didático impresso e em mídia eletrônica, na língua portuguesa, bem como os certificados para os profissionais treinados.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

8.7. A permanecer em orientações sobre distanciamento social, atendendo protocolos da COVID19, poderão ser realizados por teleconferência, ficando a cargo da CONTRATADA a infraestrutura adequada.

9. OPERAÇÃO ASSISTIDA

9.1. A CONTRATADA deverá realizar operação assistida, durante o período da implantação, sem ônus para o CONTRATANTE, imediatamente após a instalação de central telefônica, devendo, para tanto, manter um técnico residente por 8 (oito) horas diárias na localidade, em horário comercial, a fim de sanar eventuais problemas e garantir o pleno funcionamento do novo sistema telefônico.

9.2. O período mínimo de operação assistida em cada localidade dar-se-á em função do número de ramais instalados, sendo eles:

- a) - Até 50 ramais – 01 (um) dia útil;
- b) - Entre 51 e 100 ramais – 02 (dois) dias úteis;
- c) - Entre 101 e 200 ramais – 03 (três) dias úteis;
- d) - Entre 201 e 300 ramais – 04 (quatro) dias úteis;
- e) - Acima de 301 – 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1. O técnico deverá permanecer na localidade até que estejam sanados todos os problemas de funcionamento e configuração advindos da nova implantação.

10. MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Durante o período de vigência do contrato deverão ser prestados, sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, serviços de monitoramento dos equipamentos ativos da solução, sem ônus adicional a contratante.

10.2. A CONTRATADA deverá realizar a supervisão remota das condições de funcionamento e o gerenciamento dos eventos e alarmes das centrais telefônicas, no regime 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana.

11. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

11.1. Durante o período de vigência do contrato deverão ser prestados, sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, serviços de assistência técnica e manutenções corretiva e preventiva, compreendendo atendimento técnico, reposição de peças e fornecimento de backup da solução contratada, sem ônus adicional ao Contratante.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T). APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

-
- 11.2. Os serviços de assistência técnica e manutenção corretiva serão prestados em todas as localidades onde a solução de telefonia estiver instalada, conforme as seguintes instruções:
- a) Regime 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana;
 - b) Prestação de serviços no local de instalação dos equipamentos ou remotamente a partir de outra localidade da PBH;
 - c) Atendimento via telefone, através de número de telefonia fixa local da cidade de Belo Horizonte, 0800 ou outro serviço com tarifação de ligação local, e-mail para registro dos chamados realizados pelo CONTRATANTE;
 - d) Atualização de versão de *software*, *firmware* e *service packs*, em um prazo máximo de até 30 (dias) após homologação e publicação pelos fabricantes, garantindo a atualização tecnológica de toda a solução;
 - e) Fornecimento de Relatório de Atendimento Técnico (RAT) com, no mínimo as seguintes informações da manutenção corretiva: data/hora, descrição do problema, equipamentos relacionados, tempo gasto, e solução técnica adotada.
- 11.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas, com periodicidade **SEMESTRAL**, para verificação de todos os componentes da solução ofertada, a fim de apontar eventuais irregularidades e medidas a serem tomadas para o seu perfeito funcionamento.
- 11.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Manutenção dos Espaços da Administração Municipal - GEMAM, em até 30 (trinta) dias após as instalações das centrais, o cronograma semestral unificado das manutenções preventivas em cada uma das localidades.
 - 11.3.2. O plano de testes para execução da manutenção preventiva será elaborado em conjunto com a CONTRATADA, no decorrer do primeiro semestre de execução do contrato.
 - 11.3.3. As manutenções preventivas não poderão ser realizadas concomitantemente com as manutenções corretivas.
 - 11.3.4. Deverá ser fornecido, por localidade, relatório dos testes executados na manutenção preventiva com, no mínimo, as seguintes informações: data/hora, equipamentos verificados, tempo gasto e resultados dos testes.
- 11.4. Todas as despesas com peças, componentes, deslocamento, fretes, tributos, seguros e quaisquer outras que vierem a ocorrer na execução dos serviços de assistência técnica e manutenções corretiva e preventiva serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, durante todo o período de contrato.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

11.5. A CONTRATADA deverá manter uma estrutura técnica e de logística de peças própria na cidade de Belo Horizonte/MG para atender aos equipamentos instalados nas localidades da PBH descritas.

12. NÍVEL DE SERVIÇO

12.1. A solução ofertada deverá garantir, em cada localidade, uma disponibilidade do serviço de telefonia com desempenho igual ou superior a 99,9% ao ano.

12.2. Para avaliação do nível de serviço, o instante da falha registrado na(s) ferramenta(s) de monitoração será definido como tempo “zero” ou inicial para o estabelecimento do período decorrido em horas até a solução.

12.2.1. O CONTRATANTE poderá realizar registros de chamados a qualquer tempo, via telefone ou e-mail, relatando ocorrências de falhas, sem sobreposição do tempo “zero” ou inicial do registro dos alarmes na(s) ferramenta(s) de monitoração.

12.3. A assistência técnica e manutenção corretiva deverão obedecer ao seguinte nível de serviço, definido em horas para a solução, em função da severidade das falhas no sistema telefônico e da relevância dos serviços prestados na localidade ou site concentrador, conforme apresentado no quadro abaixo:

SLA (Horas para solução)		Relevância dos serviços prestados na localidade	
		ALTA	MÉDIA
Severidade das falhas no sistema telefônico	ALTA	2	4
	MÉDIA	4	8
	BAIXA	8	12

Quadro1: Nível de serviço de atendimento definido em horas para solução de falhas

12.3.1. Caracterização dos níveis de severidade em função das ocorrências no sistema telefônico da localidade:

ALTA:

- Parada total da central telefônica;
- Chamadas mudas;
- Presença de eco ou chiado em 100% (todas) das chamadas;
- Queda persistente de chamadas;



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

-
- e) Indisponibilidade dos troncos E1 (quando não causada pela operadora);
 - f) Interrupção no serviço de gravação de chamadas;
 - g) Interrupção no serviço de *Call Center*;
 - h) Falha no sistema de suprimento de energia elétrica.

MÉDIA:

- a) Presença de eco ou chiado em quantidade superior a 20% dos ramais instalados na localidade;
- b) Queda frequente de chamadas;
- c) Indisponibilidade dos troncos analógicos.

BAIXA:

- a) Presença de eco ou chiado em menos de 20% dos ramais instalados na localidade;
- b) Indisponibilidade dos serviços de tarifação e bilhetagem automática;
- c) Reparo e/ou substituição de aparelhos telefônicos.

12.3.2. Enquadramento das localidades em níveis de priorização, em função da relevância da continuidade dos serviços prestados pela PBH à população:

ALTA:

- a) SAMU – Rua Dom Aristides Porto, 3 – Coração Eucarístico
- b) CINT / CMC– Av. Afonso Pena, 2.336 – Funcionários
- c) COMDEC – Rua dos Goitacazes, 1.752 – Barro Preto
- d) SEDE – Av Afonso Pena, 1212 – Centro
- e) HOB – Rua Formiga, 50 – São Cristóvão

MÉDIA:

Demais Secretarias

12.3.2.1. No decorrer da vigência do contrato, poderão ocorrer alterações eventuais no nível de priorização das localidades aqui propostas, em função de novos requisitos dos serviços prestados pela PBH.

- 12.4. Em caso de falha de equipamento, deverá ser realizada sua imediata reposição por um equipamento equivalente, de igual configuração ou superior, no prazo máximo de 36 horas corridas contadas a partir da abertura do chamado, até o término do reparo.
- 12.5. Substituição de equipamento, caso presente o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma configuração ou superior.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

13. DOS PRAZOS E LOCAIS DO SERVIÇO

13.1. O prazo máximo para instalação dos equipamentos, aparelhos e sistemas e iniciar a prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da formalização do Contrato de Prestação de Serviços.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, o Contratante reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da Contratada.

14.2. A execução dos serviços contratados será fiscalizada por equipe de servidores especificamente designada para essa finalidade pelo Contratante, cujas atribuições básicas são:

- a) Dar o aceite nas etapas de execução do contrato, através da emissão dos termos previstos neste documento e do ateste em NOTA FISCAL / fatura, a fim de possibilitar o pagamento das parcelas mensais;
- b) Solicitar à CONTRATADA e ao COORDENADOR DO CONTRATO, por ela indicado, a execução das providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento que não atenda às especificações definidas neste Termo de Referência e/ou às necessidades requeridas para execução dos serviços contratados;
- d) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados.

ÓRGÃO	TITULARIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
MBH	Município de Belo Horizonte – MBH	DGES - Diretoria Central de Gestão de Serviços Gerais
FMC	Fundação Municipal de Cultura	DPGF-FMC - Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
FPMZB-BH	Fundação de Parques Municipais e Zootécnica	DPGF-FPZ - Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
HOB	Hospital Metropolitano Odilon Behrens	DPGF-HOB - Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
SLU	Superintendência de Limpeza Urbana	DFIN-SLU - Departamento Financeiro
SUDECAP	Superintendência de Desenvolvimento da Capital	DIFI - Diretoria de Finanças
BELOTUR	Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A.	DRAF-BL - Diretoria de Administração e Finanças
BHTRANS	Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S.A.	SUAF-BT - Superintendência de Administração e Finanças
PRODABEL	Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S.A.	DAF-PB - Diretoria de Administração, Finanças e Compliance
URBEL	Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte	DVAD-UB - Divisão Administrativa



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução de telefonia deve obedecer ao que estabelecem as normas vigentes no que diz respeito às características funcionais básicas, às características técnico-operacionais e os demais normativos citados no texto a seguir.

Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) devem estar em sua mais recente versão e sem uso.

1	CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA CPCT CPA-T
1.1	Possuir Certificado de Homologação junto à ANATEL, que deve ser apresentado junto da proposta técnica.
1.2	Deve ser híbrida com tecnologia TDM e IP com todos os recursos e funcionalidades de um PABX, incorporado e equipados em arquitetura única de comunicações unificadas e colaboração, e suportar a operação com ramais e troncos dos tipos analógico, digital e IP.
1.3	Possuir uma interface de rede 10/100/1000 para conexão do equipamento a uma LAN via protocolo TCP/IP, permitindo o gerenciamento, configuração e operação da central de qualquer ponto desta rede. Não será permitido acesso discado via modem para execução destas tarefas.
1.4	Permitir a comutação na comunicação de voz e dados, com a interligação entre os recursos computacionais existentes na área de informática e as conexões com as redes públicas de comunicações de voz e dados
1.5	Possuir memória de massa em Hard Disk ou Flash para recarga automática dos programas e dados no evento de religamento programado ou por falha na alimentação elétrica
1.6	Permitir plano de numeração flexível, com possibilidade de configuração de ramais com 3 até 8 dígitos
1.7	Suportar os protocolos SIP e H.323
1.8	Suportar as seguintes RFCs:
	RFC 1321 – MD5 Algorithm ou RFC 3174 SHA-1 Algorithm/ RFC 2403/RFC 2404 Authentication - MD5
	RFC 2327 – SDP: Session Description Protocol
	RFC 2833 – RTP Payload for DTMF Digits
	RFC 3261 – SIP
	RFC 3264 – SDP Negotiation
	RFC 3550 – RTP
	RFC 3551 – RTCP
RFC 2198 RTP Payload for Redundant AUDIO DATA	



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

	IEEE – 802.1Q Virtual LANs
1.9	Suportar, no mínimo, os codecs G.711 (lei A e μ), G.729 e G.729ab e G.722
1.10	Possuir mecanismos de supressão de silêncio, de modo a otimizar a banda de transmissão de voz
1.11	Suportar a classificação de pacotes (QoS) baseada na técnica DiffServ
	FUNCIONALIDADES
1.12	Configuração de troncos e ramais, modificação na numeração dos ramais sem alteração física no DG, e sem a necessidade de paralisação dos serviços
1.13	Deverá ser possível inserir ou suprimir dígitos aos números discados, a fim de adequar situações operacionais e opções definidas pelo administrador dos serviços de telefonia
1.14	Bloqueios – permitir o bloqueio de ligações efetuadas, configurado por ramal, de forma a bloquear ligações externas para fixo e para celular, DDD e DDI, conforme perfis previamente configurados
1.15	Permitir o bloqueio do recebimento de chamadas a cobrar
1.16	Criação de perfis de configuração, com a definição de atributos para chamadas saintes (permissão ou bloqueio para acesso local, DDD, DDI) e para chamadas entrantes (permissão ou bloqueio para receber chamadas externas)
1.17	Permitir configuração do “tempo de flash”, possibilitando a utilização de aparelhos analógicos (MF) existentes
1.18	Possuir sistema de música em espera, integrado ao sistema ou externo, por meio de saídas/entradas de áudio
1.19	Sonorização Interna / Externa – além de permitir a ativação de música de espera pré-gravada, o sistema deve possibilitar a gravação de mensagem para divulgação que pode ser feita pelo próprio cliente, através de Kit Multimídia (microfone e headset)
1.20	Possuir Unidade de Resposta Automática (URA) para atendimento digital com menu de único nível para encaminhamento das ligações entrantes de forma automática sem intervenção da telefonista
1.21	Possuir restrição de acesso às áreas de programação
1.22	Captura de chamadas – permitir aos ramais do sistema capturar as chamadas (internas e externas) dirigidas ao seu grupo ou de um ramal específico
1.23	Grupos de captura – Permitir a criação de grupos de captura de para que um ramal de determinador setor da PBH possa capturar a chamada de outro ramal do mesmo grupo, utilizando um código reduzido, prefixo de teclado ou tecla dedicada. Não confundir com a funcionalidade “grupo de busca”
1.24	Permitir a criação de grupos de captura com até 24 usuários independentemente do tipo de ramal.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

1.25	Formação de Grupo de busca – permitir que os ramais possam ser agrupados de tal forma que o acesso a esses grupos possa ser feito pela discagem de um único número ou prefixo, independentemente do acesso a cada ramal pertencente a esse grupo por seus números individuais. A solução deve permitir que o usuário grave mensagens de atendimento personalizadas para esses grupos de ramais. Deve ser permitida a configuração do tamanho da fila de espera em cada um desses grupos.
1.26	Cadeado Eletrônico – permitir ao usuário de um ramal bloqueá-lo para efetuar chamadas externas, sendo permitido efetuar apenas chamadas internas
1.27	Conferência Interna / Externa – permitir a conversação de, no mínimo, 08 (oito) grupos com 05 (cinco) participantes cada, mesclando ligações internas e externas.
1.28	Consulta normal /interna / externa – permitir durante uma conversação, que o ramal possa efetuar consulta a outro ramal ou número externo sem que seja encerrada a ligação.
1.29	Desvio de chamadas interna/externa – possibilidade de transferir automaticamente as chamadas em caso de ramal ocupado ou de não atendimento para outros ramais, grupos, números externos fixos ou móveis, telefonista, etc.
1.30	Programação de operadora de telefonia de longa distância – a solução de telefonia deverá permitir o de código de operadora para longa distância (nacional e internacional). A solução de telefonia deverá substituir o código de operadora, equivocadamente digitado pelo usuário, pelo código de operadora cadastrado.
1.31	Bloqueio de números específicos – a solução de telefonia deverá permitir o bloqueio e liberação, conforme necessidade, de números específicos (telefones e serviços, do tipo: 102, 0300, 4004, etc.)
1.32	Discagem abreviada – a solução de telefonia deverá permitir o cadastro de discagem abreviada por ramal, a partir de comandos pré-cadastrados digitados no mesmo.
1.33	Função Chefe-secretária – permitir a transferência de uma determinada chamada para o ramal da secretária, caso esta seja destinada ao ramal do chefe. Poderão ser configurados diversos chefes para uma ou mais secretárias, bem como diversas secretárias para um único chefe.
1.34	Função estacionamento (espera) – permitir ao usuário estacionar uma chamada a partir de determinado ramal, que será resgatada de outro ramal da mesma solução de telefonia. Deverá permitir, no mínimo, 09 (nove) posições de estacionamento.
1.35	Identificação do número chamador (#A) – permitir que o sistema identifique o número chamador (número de A), seja ele interno ou externo, compatível com sistemas DTMF ou DTMF/FSK.
1.36	Bloqueio do número chamador (#A) – permitir o bloqueio da identificação do originador interno do PABX através da exibição do número chave do link E1 do local, e não do DDR correspondente. Esta configuração deverá ser permitida por ramal.
1.37	Não perturbe – permitir interceptar as chamadas que o usuário não deseja atender temporariamente, desviando-as para uma mensagem pré-gravada.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

1.38	Chamada em espera (Pêndulo) – permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante a conversação, o ramal deve receber uma sinalização acústica (“beep”) informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera. Esta configuração deverá ser permitida por ramal.
1.39	Rechamada automática – permitir a rechamada automática, em caso de ocupado e não responde para ramais internos.
1.40	Serviço noturno – permitir programar redirecionamento de chamadas conforme horário para outros ramais ou grupos.
1.41	Transferência externa / interna – permitir que todos os ramais possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados), com ou sem consulta, ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação.
1.42	Calendário e transferência por horário – o sistema deve permitir a definição e configuração de calendários, para que estes quando associados a ramais (ou grupos de ramais) possam executar determinadas funções dependendo do dia: desvio de chamadas interno/externo; transbordo de grupos de ramais para destinos pré-configurados, para as chamadas que excederem o tempo máximo de espera em fila (tempo configurado em segundos)
1.43	A central tem que suportar gerenciamento e administração através de terminais locais e de forma centralizada utilizando-se acessos a rede LAN/WAN;
1.44	A central telefônica deverá permitir a facilidade DDR, sem o uso de "hardware" externo adicional;
1.45	Não será aceita solução de telefonia cujo elemento central seja baseado em plataforma do tipo PC, que opere sobre sistema operacional de kernel genérico (Linux ou Windows®). Exige-se que seja sistema desenvolvido pelo fabricante da solução para operar sobre a plataforma IP ofertada;



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFACÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

2 APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL	
2.1	Possuir Certificado de Homologação junto à ANATEL, que deve ser apresentado junto da proposta técnica.
2.2	Oferecer compatibilidade total com o PABX ofertado e ser do mesmo fabricante
2.3	Possuir display gráfico
2.4	Possuir entrada exclusiva para headset
2.5	Possuir viva-voz full duplex com cancelamento de eco
2.6	Possuir, no mínimo, 10 (dez) teclas com funções programáveis, podendo utilizar módulo de expansão.
2.7	Permitir conexão de painel de teclas extras
2.8	Possuir teclas fixas para, no mínimo, as seguintes funções: viva-voz, controle de volume e mudo (mute), acesso ao menu e tecla de confirmação e avanço, desvio, ativar Headset, rediscar.
2.9	Suportar função de chamada em espera (hold)
2.10	Permitir configuração local do telefone através do menu de contexto e teclas de navegação
2.11	Suportar a visualização do número do ramal, data e hora através do display em português
2.12	Possuir menu em português do Brasil. Os aparelhos que não tiverem esta opção nativa devem ser configurados com esse idioma via atualização de software/firmware durante a instalação do sistema de telefonia
2.13	Suportar navegação pelo histórico de chamadas atendidas, perdidas e realizadas
2.14	Suportar conferência de, no mínimo, 5 (cinco) participantes
2.15	Suportar a transferência de chamadas
2.16	Suportar ajuste de volume do toque (ring) e volume da chamada
2.17	Suportar a diferenciação de toque do telefone para chamadas internas e externas
2.18	Suportar operação com temperatura entre 5 e 40°C
3 APARELHO TELEFÔNICO ANALÓGICO	
3.1	Possuir Certificado de Homologação junto à ANATEL, que deve ser apresentado junto da proposta técnica.
3.2	Realizar discagem no modo multifrequência/decádico
3.3	Possuir ajuste do volume da campainha
3.4	Possuir, no mínimo, as seguintes teclas e funções: Rediscagem (Redial), Mudo (Mute) e Flash



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

4	BASE DISCADORA E HEADSET DESTACÁVEL
4.1	Base discadora
4.1.1	Ser Homologado junto à ANATEL
4.1.2	Possuir base dotada de luz (led) indicador de equipamento em uso e botões de discagem, rediscagem, mudo (mute) e flash para alternar entre ligações
4.1.3	Possuir controle de volume da campainha
4.1.4	Possuir controle de volume do áudio da chamada
4.1.5	Possuir tempos de flash ajustáveis e compatíveis com a central ofertada
4.1.6	Possuir cabo de conexão para o ponto telefônico
4.1.7	Operar sem fonte de alimentação externa
4.1.8	Ser compatível com qualquer linha telefônica ou ramal analógico
4.1.9	Possuir tecnologia de cancelamento de ruído
4.1.10	Possuir porta de supervisor no teclado de discagem, sem necessidade de módulo "carona", de modo a permitir o acompanhamento de uma chamada a um supervisor
4.2	Headset
4.2.1	Ser do tipo monoauricular
4.2.2	Possuir haste metálica com ajuste de tamanho
4.2.3	Possui conector compatível com a base discadora
4.2.4	Possuir ajuste da distância microfone-boca
4.2.5	Possuir forração almofadada no alto-falante
5	SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM
5.1	Sistema de tarifação de chamadas integrado com o PABX-IP, devendo armazenar suas informações em banco de dados relacional
5.2	Sistema multiusuário com autenticação através de usuário e senha
5.3	Suportar abertura de, no mínimo, 30 (trinta) sessões de administração simultâneas
5.4	Suportar o cadastro de centros de custo e associação de ramais
5.5	Suportar o cadastro do plano de tarifação por operadora
5.6	Possuir sistema de backup que possibilite a geração de cópia de segurança em drivers locais ou remotos, e recuperação dos dados
5.7	Possuir capacidade de armazenamento interno de no mínimo 5.000.000 bilhetes
5.8	Suportar a aplicação de, no mínimo, os seguintes filtros para consultas e relatórios: data, hora, número de destino, número de origem, tronco/canal de saída
5.9	Possuir relatório de gastos por ramal e grupo de ramais com, no mínimo as seguintes informações de chamadas: data, hora, número de destino, tipo de ligação (DDD, DDI, celulares, local e interna), duração e valor gasto



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

5.10	Possuir relatório de gastos por centro de custo discriminando os gastos dos ramais associados
5.11	Possuir relatório consolidado por dia ou por hora, número de ligações, duração e custo das ligações
5.12	Suportar a exportação de relatórios para, no mínimo, os formatos CSV e PDF

6	SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE CHAMADAS
6.1	Sistema de gravação para todas as chamadas (entrada e saída) de determinados ramais analógicos ou digitais da localidade
6.2	Suportar a gravação de conferências telefônicas
6.3	Suportar armazenamento das gravações por, no mínimo, 30 (trinta) dias
6.4	Suportar gerenciamento através de interface Web ou software dedicado para acesso remoto
6.5	Possuir controle de acesso através de usuário e senha
6.6	Suportar consulta das gravações por, no mínimo, os seguintes filtros: período (data inicial e final), número de origem e número de destino
6.7	Suportar a exportação das gravações para, no mínimo, em formato WAV
6.8	Possuir alarmes de falhas na gravação
6.9	Suportar notificação de falhas ou disco cheio através de e-mail
6.10	Possuir módulo de backup com suporte a gravação em modo manual ou programado
6.11	Ser fornecido com servidor ou equipamento específico para este fim (appliance), equipado com gravador de mídia (DVD/CD-RW) para backup externo e exportação de gravações

7	SISTEMA DE CALL CENTER
7.1	Possuir Unidade de Resposta Automática (URA), com menu de opções hierárquico multinível
7.2	Possuir configuração de música de espera
7.3	Possuir distribuidor automático de chamadas (DAC) com configuração de filas de espera e parametrização específica: <ol style="list-style-type: none">1. música de espera específica para a fila;2. tempo máximo de espera na fila;3. definição da estratégia de distribuição de chamadas:<ul style="list-style-type: none">• RRmemory: round-robin com Memória. As chamadas são distribuídas em uma fila circular, armazenando a informação do último agente que atendeu uma chamada da fila. Na chegada da próxima chamada, esta será distribuída ao próximo agente da sequência.• Linear/sequencial: os ramais tocam sempre numa sequência definida, sempre começando por um mesmo agente no início da lista. Esta programação é equivalente à distribuição de chamadas por nível de habilidade (skill) ou "peso".



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

	4. anúncio de tempo de espera (Ex.: "Você será atendido em até 2 minutos.");
7.4	Suportar a configuração de um identificador numérico para cada agente
7.5	Suportar a gravação de chamadas bidirecional
7.6	Suportar a monitoração online em tempo real, da atividade dos agentes, visualizando: <ul style="list-style-type: none">• agentes disponíveis / ocupados;• agentes em pausa;• chamadas em espera na fila atendimento;
7.7	Gerar relatórios com as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• chamadas recebidas, atendidas, abandonadas na fila de espera;• informações completas dos agentes: tempo em atividade (logon), tempo em pausa, tempo em atendimento;
7.8	Possuir software cliente que, quando instalado no computador do agente, informará ao mesmo o número do usuário chamador, no modo de operação do tipo "receptivo"

8	NO-BREAK
8.1	No-break senoidal on-line
8.2	Suportar tensão de entrada em 120 e 220 VCA \pm 15%
8.3	Suportar frequência de entrada nominal de 60 Hz \pm 5%
8.4	Possuir proteção contra sobrecarga na entrada
8.5	Possuir proteção contra surtos na entrada
8.6	Gerar tensão na saída de 120 e 220 VCA
8.7	Gerar frequência na saída de 60 Hz
8.8	Possuir proteção contra sobrecarga na saída
8.9	Possuir isolamento da saída em relação aos distúrbios de alimentação elétrica na entrada
8.10	Possuir proteção contra curto-circuito na saída com desligamento automático do nobreak
8.11	Possuir fator de potência igual ou superior a 0,7
8.12	Possuir rendimento igual ou superior a 85% em plena carga
8.13	Possuir regulação estática da tensão de saída em \pm 5%
8.14	Possuir regulação dinâmica da tensão de saída inferior a 3%
8.15	Máxima distorção harmônica aceitável em carga linear de 5%
8.16	Possuir porta RS-232
8.17	Possuir porta ou dispositivo externo para conexão em rede
8.18	Suportar supervisão e gerenciamento remoto
8.19	Suportar protocolos SNMP, Telnet e HTTP
8.20	Possibilitar notificação por e-mail, para diferentes usuários, dos alarmes do equipamento no padrão SMTP



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

8.21	Permitir armazenamento dos principais eventos ocorridos e a consulta através de software de gerenciamento do nobreak
8.22	Possuir sinalizações no painel frontal referente à presença de tensão na entrada, presença de tensão na saída, bateria em recarga, nível de carga da bateria
8.23	Gerar alarmes de anormalidade através da interface RS-232, do display frontal e sinais sonoros
8.24	Emitir alarmes sonoros em caso de anormalidades, tais como: sobretensões e subtensões na entrada e na saída, sobrecarga na saída, variações na frequência, variações na temperatura, sobrecarga na bateria e curto circuito na saída
8.25	Fornecer através da interface serial RS-232 e do display frontal do equipamento as seguintes indicações: rede de alimentação normal, saída normal, pronto para operação, sobrecarga na saída, recarga de bateria, alarme de anormalidade
8.26	Permitir as seguintes medições referentes à entrada e saída: tensão, corrente, frequência e potência
8.27	Permitir as seguintes medições referentes à bateria: tensão, corrente de carga, corrente de descarga e autonomia
8.28	Gerar as seguintes informações operacionais: número acumulado de faltas de energia, tempo total de faltas de energia, tempo acumulado em operação, número de sobrecargas ocorridas, horário e data
8.29	Suportar autonomia de, no mínimo, 240 minutos, em plena carga, com auxílio de banco de baterias externo caso necessário
8.30	Possuir bateria(s) selada(s) regulada(s) por válvula e conector de expansão para banco de baterias externo
8.31	Possuir teste automático das baterias, que informe o estado das baterias
8.32	Possuir plugue de alimentação no padrão NBR14136
8.33	Possuir, no mínimo, 6 (seis) tomadas no padrão NBR 14136
8.34	Ser fornecido instalado, comissionado e em operação

* O Nobreak descrito deverá ser fornecido em caso de não haver sistema integrado de suprimento de energia elétrica.

** Poderão ser fornecidos Retificadores (-48vDC) com banco de baterias como alternativa ao Nobreak



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMazenado DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

9	Descrição / Especificação Técnica - Microcomputador - TIPO 1- (Processador I3 - *GB de RAM, HD 1TB – SSD 250GB – Monitor 21 polegadas
9.1	PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR
9.1.1	Microcomputador com 01 (um) microprocessador, com dissipador e cooler apropriados, baseado em tecnologia de 64 bits Processador no mínimo Intel Core i3-10100 frequência mínima 3.6GHz, 10ª geração (ou mais recente disponibilizada pelo fabricante para comercialização no Brasil), ou processador de outro fabricante compatível que apresente resultado, auditado pelo software Bapco Sysmark 2018, índice mínimo de Overall Score de 1700. O resultado deve ser auditado através do site (https://results.bapco.com/charts/facet/SYSmark_2018/cpu/all/desktop) e anexado na proposta;
9.1.2	O Microcomputador deverá possuir, no mínimo, 1 (um) slot PCI-E 16x.
9.1.3	A placa mãe (Motherboard) deverá possuir memória RAM no padrão DDR4 (ou superior) e suportar, no mínimo, a instalação de 2 (dois) módulos de memória. A placa mãe deverá suportar, no mínimo, 64 GB de memória.
9.1.4	O Microcomputador deverá possuir instalado na placa mãe, no mínimo, 8GB (oito gigabytes) de memória RAM, DDR4 ou superior, velocidade (frequência) 2666 MHz ou superior
9.1.5	A Placa-mãe (Motherboard) deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito a utilização de placas de livre comercialização no mercado. A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, neste caso deverá ser comprovada através de atestado(s) fornecido(s) pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. A BIOS deverá ser implementada em "flash memory", em idioma Inglês ou Português, e deve ser atualizável sem troca do chip. As atualizações da BIOS, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. O Fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS garantindo assim manutenibilidade e adaptabilidade da solução adquirida; O microcomputador deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• Unidades de armazenamento (capaz de varrer todos os blocos/setores);• Interface gráfica;• Processador;• Memória RAM (capaz de varrer todos os blocos);• A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.
9.1.6	A Placa Mãe deverá possuir Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado (onboard, deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe). O computador ofertado deverá possuir conjunto de instruções de gerenciamento que possibilite realizar inventário de hardware remoto do conjunto (computador com seus componentes e também monitor), ligar o equipamento remotamente, atualizar a BIOS do equipamento remotamente e alterar parâmetros da BIOS remotamente (criar/alterar senha de acesso à BIOS, alterar ordem de boot, habilitar/desabilitar interfaces USB, etc.).As atividades deverão ser executáveis de forma individual, por equipamento, como também em massa, para um conjunto específico e para todos os equipamentos.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

9.1.7	Possuir ferramenta com execução independente do Sistema Operacional que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 ou normas equivalentes. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
9.1.8	Os componentes (chipset e BIOS) da placa mãe (Motherboard) deverão suportar a tecnologia de 64 bits
9.1.9	Todo o conjunto da placa mãe (processador, BIOS, CHIPSET) deverá suporta o recurso de virtualização de PC.
9.1.10	O Microcomputador deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces SATA III sendo aceito slot M.2 capaz de trafegar protocolo SATA. O Microcomputador deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces USB instaladas, sendo, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB padrão 3.2 Gen 1 de 5Gbp/s ou superior. O Microcomputador deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) Interfaces USB na parte frontal do equipamento, sendo no mínimo 2(duas) interfaces USB frontais no padrão 3.2 Gen 1 ou superior.
9.2	UDR - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO e SSD
9.2.1	O Microcomputador deverá ser entregue com, no mínimo, 01 (uma) unidade de disco rígido, SATA III ou superior, velocidade mínima de 7200 rpm, com capacidade de armazenamento de 1 TB (um Terabytes) ou superior e uma unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) Gigabytes, interface tipo PCIe NVMe M.2, ou configuração superior; com , no mínimo, 2.100MB/s de Leitura Sequencial, 1400MB/s de Gravação Sequencial, e tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de: 1.5 milhão de horas
9.3	ADAPTADOR / MONITOR DE VÍDEO
9.3.1	Capacidade de no mínimo 1.7 GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente. A controladora de vídeo deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de saída do sinal de vídeo com padrões diferentes. As interfaces deverão ser nos padrões HDMI ou DisplayPort ou outra tecnologia compatível com o item 9.3.2 desde que sejam compatíveis em conectividade com o monitor ofertado no item 9.3.2 e permita o uso de 02 (dois) monitores simultâneos.
9.3.2	Monitor padrão LED, colorido, tamanho mínimo de 21.5 (vinte um e meia polegadas) com configuração via OSD, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">● Resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 ppp;● Tempo de resposta máximo de 8ms;● Contraste mínimo 1000:1 (estático mínimo);● No mínimo, 02 (duas) Interfaces de entrada do sinal de vídeo, nos padrões HDMI e DisplayPort ou outra tecnologia. <ul style="list-style-type: none">● A tela deverá ser 100% plano e com tecnologia LED;● Deverá possuir brilho de pelo menos 250 nits (cd/m²);● Deverá possuir Pixel Pitch de no máximo de 0.27m;● Deverá suportar exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores;● Deverá possuir ângulo de visão horizontal e vertical de pelo menos 160°;● Deverá ser fornecido cabos de sinal de vídeo para conexão com microcomputador no padrão Display Port; e HDMI.● Os monitores deverão possuir ajustes de altura (mínimo de 10cm), rotação e inclinação;



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

	<ul style="list-style-type: none">• Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).• O monitor deve possuir tecnologia EDID (Extended Display Identification Data) para inventário remoto, que fornecerá informações de “Número de Série”, “Fabricante” e “Modelo” no formato EDID para gestão dos ativos de TI.• O monitor deverá possuir certificação TCO 03 ou superior quanto a emissão de radiação e EPEAT Bronze ou superior (comprovado através do link www.EPEAT.net) ou certificação similar desde que anexe documentação que comprove a similaridade.• Apresentar, na proposta, documentação que comprove a certificação ou a certificação similar e a comprovação de similaridade
9.4	TECLADO E MOUSE
9.4.1	Teclado com interface PS2 ou USB, padrão ABNT2, com no mínimo 100 Teclas padrão, sendo obrigatório “Ç”. Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Possuir ajuste para mudança de inclinação do teclado; Possuir conector USB com cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Da mesma marca e padrão de cor do equipamento a ser ofertado; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
9.4.2	Mouse óptico, interface PS2 ou USB, com resolução mínima de 1000 dpi, mínimo de dois botões mais Scroll.
9.4.3	Teclado e mouse deverão acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete principal. Os dispositivos teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador.
9.5	ADAPTADOR DE REDE ETHERNET
9.5.1	O microcomputador deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Gigabit Ethernet IEEE 802.2 e 802.3, compatibilidade com os padrões 10BaseT, 100BaseTX e 1000BaseT, com conector RJ-45, indicação visual de atividade através de led. Suportar protocolos WOL e PXE e com capacidade de operar no modo full duplex deverão ser fornecidos drivers para os sistemas operacionais, conforme item 9.8 desta Especificação Técnica
9.6	DISPOSITIVO MULTIMÍDIA
9.6.1	O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio estéreo
9.7	GABINETE, FONTE E ACESSÓRIOS
9.7.1	• Gabinete do tipo Small Form Factor - SFF (volume máximo de 13 litros), com abertura/fixação da tampa do gabinete toolless possa ser realizada com parafusos recartilhados e leds na sua parte frontal para indicar se o computador está ligado e se há acesso ao disco rígido. • Possuir 01 (uma) baía interna para disco rígido de, no mínimo, 2,5 polegadas
9.7.2	Alimentação através de fonte interna, chaveada e bivolt, com ventilação própria; tensão de 110 - 220VCA (+/- 4%) e frequência de 60Hz. A fonte de alimentação deverá suportar todos os dispositivos instalados oferecendo ainda margem para suporte a futuras expansões do hardware e possuir tecnologia PFC (correção de fator de potência) ativo.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

9.7.3	A fonte do microcomputador deverá possuir potência máxima de até 300W e deverá ser auditada e possuir certificado 80 Plus, com eficiência típica mínima de 92% quando em 50% da carga de trabalho, comprovado com o certificado do site www.80plus.org
9.7.4	Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136)
9.8	SISTEMA OPERACIONAL, DOWNGRADE E APLICATIVO.
9.8.1	O equipamento deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional: • Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Pro ou superior. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade de hardware (HCL) do fabricante e/ou distribuidor do sistema operacional ofertado.
9.8.2	O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes SOFTWARES LICENCIADOS E PRÉ-INSTALADOS: • Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Pro ou superior, versão 64 bits, idioma português (Brasil) ou edição profissional superior. • O Sistema operacional deverá ser fornecido já licenciado e pré-instalado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica. Todos os dispositivos deverão estar em funcionamento. Deverão ser disponibilizados (entregues) os seguintes itens: • LICENÇAS DE USO PERPÉTUA com sua respectiva chave do produto (Product Key) referente ao sistema operacional Windows fornecido; • Mídia original Microsoft® do sistema operacional Windows ou mídia de recuperação do sistema (recovery) do fabricante do equipamento com o sistema operacional ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) os arquivos de instalação do sistema operacional no sítio (site) oficial da Microsoft®; • A licença de uso do sistema operacional Microsoft® Windows deverá estar descrita na Nota Fiscal como parte integrante do Microcomputador.
9.9	MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE
9.9.1	1) Deverá ser entregue documentação técnica completa emitida pelo fabricante do microcomputador contratado, contendo suas respectivas especificações e configurações. 2) Se houver necessidades, deverá ser fornecido drivers de instalação e configuração dos dispositivos ou mídia recovery do fabricante do equipamento com os mesmos, sendo compatíveis com o sistema operacional relacionado no item 9.8. 3) O equipamento ofertado (marca e modelo) deverá constar no “Windows Catalog” da Microsoft na categoria “hardware – personal computers – business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue como equipamento; 4) O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (Restriction Of Hazardous Substances); 5) Deverá ser apresentado declaração que o equipamento é compatível com Linux para o modelo de microcomputador ofertado para os sistemas Ubuntu 16.04 LTS 64-bit, SUSE, RedHat, OpenSuse e Open Mandriva; 6) O modelo ofertado possui certificação EPEAT Bronze ou superior (comprovado através do link www.EPEAT.net) ou certificação similar, tal qual ISO 14000. 7) O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ:

	<p>assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;</p> <p>8) O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus usuários e investimentos ambientais. Poderão ser usadas certificações equivalentes, desde que seja anexado comprovação de equivalência, à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;</p> <p>9) Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;</p> <p>10) Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e devem ter sido produzidos em série na época da entrega.</p>
--	---

ANEXO II

TABELAS DE QUANTITATIVOS

As quantidades totais de itens a serem contratados são apresentadas nas tabelas, a seguir:

GRUPO A - SERVIÇOS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
CPCT/CPA-T	18
Ramal Digital	366
Ramal Analógico	462
Tarifação e Bilhetagem (Licença única do sistema)	20
Gravação (Quantidade de canais)	151
Call Center - Licença Posição Atendimento	171
Call Center - Licença Posição Supervisão	9

GRUPO B - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Aparelho Telefônico Digital	366
Aparelho Telefônico Analógico	448
Base Discadora	195
Headset	733

GRUPO C - COMPUTADORES	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Computador	38

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPAT), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.014.451.22.94

ANEXO III - ITENS POR LOCALIDADE

referentes aos Órgãos (Município, Administração Direta e Indireta) regidos pela Lei Federal 8.666/93

ITENS POR LOCALIDADE - LEI FEDERAL 8.666/93																
SITE	Central	Tronco Anl (*)	Tronco Dig	Ramal Anl	Ramal Dig	Call Center	Posição Atendimento	Supervisão	Licença Tarifador	Gravador	Apa Anl	Apa Dig	Base (Anl / Dig)	Tiara	PC	
1	Av. Afonso Pena, 1212 - Centro	1	100	2	200	84					200	92	14	26		
2	Av. Afonso Pena, 2336 - Funcionários	1	18	4	22	18	1	82	4	86	22	18	86	344		
3	Av. Álvares Cabral, 200 - Centro	1	8		4	12					4	8				
4	Rua dos Timbiras, 628 - Funcionários	1	24		4	12					4	12				
5	Av. Silva Lobo, 1280 - Nova Granada	1	12		23	16					23	16				
6	Av. Álvares Cabral, 217 - Centro	1	12			10						10				
7	Av. Augusto de Lima, 30 - Centro	1	40	1	40	22	1	14	2	10	26	18	15	45	15	
8	Rua dos Goitacazes, 1752 - Barro Preto	1	12	1	10	24	1	12	1	20	12	10	24	14	68	13
9	Av. Afonso Pena, 342 - Centro	1	36		38	20					38	20				
10	Rua Espírito Santo, 605 - Centro	1	16		26	18		19	1		26	18	20	20	7	
11	Rua Carangola, 288 - Santo Antônio	1	8		23	16					23	16				
12	Rua Dom Aristides Porto, 03 - Coração Eucarístico	1	16		26	46	1	44	1	39	26	46	46	230	3	
13	Rua Joaquim Gouvêia, 600 - São Paulo	1	2							2						
14	Av. Afonso Pena, 342 - Centro	1	10		8	8					8	8				
15	Av. João XXIII - Manacás	1	2							2						
16	Rua da Bahia, 888 - Centro	1	24		11	28					11	28				
17	Rua Formiga, 50 - São Cristóvão	1	8		13	16					13	16				
18	Rua dos Guajajaras, 1107 - Lourdes	1	10		14	16					14	16				
TOTAL		18	358	8	462	366	4	171	9	20	151	448	366	195	733	38

(*) Os dados servem apenas para dimensionamento da central e não será tarifado.

Observações:

#1 – Os links E1-ISDN não fazem parte do escopo de contratação deste objeto

#2 – O tipo da central telefônica deve ser adequado à quantidade de ramais em cada localidade.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.014.451.22.94

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO EQUIPAMENTOS REFERENTES AOS ÓRGÃOS (MUNICÍPIO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA) REGIDOS PELA LEI FEDERAL 8.666/93

DISTRIBUIÇÃO EQUIPAMENTOS LEI FEDERAL 8.666/93							
	SITE	Central	Apa Anl	Apa Dig	Base (Anl / Dig)	Tiara	PC
1	Av. Afonso Pena, 1212 - Centro	1	200	86	14	26	
2	Av. Afonso Pena, 2336 - Funcionários	1	22	18	86	344	
3	Av. Álvares Cabral, 200 - Centro	1	4	12			
4	Rua dos Timbiras, 628 - Funcionários	1	4	12			
5	Av. Silva Lobo, 1280 - Nova Granada	1	23	16			
6	Av. Álvares Cabral, 217 - Centro	1		10			
7	Av. Augusto de Lima, 30 - Centro	1	26	22	15	45	15
8	Rua dos Goitacazes, 1752 - Barro Preto	1	10	24	14	68	13
9	Av. Afonso Pena, 342 - Centro	1	38	20			
10	Rua Espírito Santo, 605 - Centro	1	26	18	20	20	7
11	Rua Carangola, 288 - Santo Antônio	1	23	16			
12	Rua Dom Aristides Porto, 03 - Coração Eucarístico	1	26	46	46	230	3
13	Rua Joaquim Gouvêia, 600 - São Paulo	1					
14	Av. Afonso Pena, 342 - Centro	1	8	8			
15	Av. João XXIII - Manacás	1					
16	Rua da Bahia, 888 - Centro	1	11	26			
17	Rua Formiga, 50 - São Cristóvão	1	13	16			
18	Rua dos Guajajaras, 1107 - Lourdes	1	14	16			
	TOTAL	18	448	366	195	733	38



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA. TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM. SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELE HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.014.451.22.94

ANEXO V

RELATÓRIO DE ENTREGA DE SERVIÇOS

Relatório de Entrega de Serviços			
Responsável pela execução:		Contrato:	
Órgão:		Regional:	
Endereço:			

Análise da Infraestrutura	Sim	Não	Não se aplica
1- O acabamento é aceitável?			
2- O serviço foi executado conforme normas?			
3- A infraestrutura foi devidamente identificada?			
4- Existe(m) tomada(s) elétrica(s) para os racks?			
5- A localização do rack possibilita manutenção?			
6- O aterramento está em conformidade com as normas técnicas?			
7- A fixação dos condutos está em conformidade com as normas técnicas?			
9- Os patch-cords foram entregues?			
10- Foram recolhidas as sobras de materiais?			
11- Os materiais utilizados estão em conformidade com as Normas?			
Relatos de Não Conformidade			
Pela Contratante:			
Pelo usuário (Relatos / Carimbo):			

Conclusão			
Situação da instalação	()	Aprovada	() Reprovada
Visto do Cliente	Data:		Telefone: 3277 4320
Visto do Contratante	Data:		Telefone: 3277 4320
Carimbar, sempre que possível.			
OBS: Uma única resposta negativa pode motivar a reprovação do serviço			



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ: 01.2022.0800.00.32.01.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, Sr. Breno Serôa da Motta, responsável pela Subsecretaria Administração e Logística, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Móbile Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda, estabelecida à Av. Barão Homem de Melo, 3.380, Sala 101 – Bairro Estoril – CEP: 30494-270 - Belo Horizonte/MG, CNPJ 07.343.712/0001- 52, representada por. Ronaldo Andrade, CI: M-0.826.088 SSP/MG, CPF: 245.117.656-34 neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 007/2022, processo licitatório 01.014451.22.94 e processo de contratação 01.038.297.22.09, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. o acréscimo no quantitativo contratado;
- 1.2. a alteração de anexos do Contrato e
- 1.3. a alteração do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO CONTRATADO

2.1 Fica acrescida ao quantitativo total do Contrato de prestação de serviços ora aditado, a partir de **10 de julho de 2023**, até o final da vigência contratual, os equipamentos necessários para atender a demanda da **SUMOB - Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte**, o valor de R\$ 55.132,56 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

2.2 A despesa decorrente da execução do presente contrato será acobertada pela seguinte dotação orçamentária:

3727	SUMOB	3302.1100.26.452.060.2.567.0001.339039.07.01.501.784.00
------	-------	---



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ: 01.2022.0800.00.32.01.00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ANEXOS DO CONTRATO

3.1. Fica substituído o *ANEXO II – Tabelas de Quantitativos*, a partir de 10 de julho de 2023, tendo em vista as modificações no quantitativo contratado, conforme a seguir:

ANEXO II - TABELAS DE QUANTITATIVOS	
GRUPO A - SERVIÇOS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
CPCT/CPA-T	23
Ramal Digital	491
Ramal Analógico	895
Tarifação e Bilhetagem (Licença única do sistema)	20
Gravação (Quantidade de canais)	151
Call Center - Licença Posição Atendimento	176
Call Center - Licença Posição Supervisão	10

GRUPO B - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Aparelho Telefônico Digital	491
Aparelho Telefônico Analógico	872
Base Discadora	213
Headset	779

GRUPO C - COMPUTADORES	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Computador	38

3.2. Fica substituído o *ANEXO III – Quantidade de Itens por Localidade*, a partir de 10 de julho de 2023, tendo em vista as modificações no quantitativo contratado e o remanejamento da SUMOB para novo endereço, conforme a seguir:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ: 01.2022.0800.00.32.01.00

ANEXO III - ITENS POR LOCALIDADE – LEI FEDERAL 8.666/93																
ITENS POR LOCALIDADE - LEI FEDERAL 8.666/93																
SITE	Central	Tronco Anl (*)	Tronco Dig	Ramal Anl	Ramal Dig	Call Center	Posição Atendimento	Supervisão	Licença Tarifador	Gravador	Apa Anl	Apa Dig	Base (Anl / Dig)	Tiara	PC	
1	Av. Afonso Pena, 1212 - Centro	1	100	2	200	84					200	92	14	26		
2	Av. Afonso Pena, 2336 - Funcionários	1	18	4	22	18	1	82	4	86	22	18	86	344		
3	Av. Álvares Cabral, 200 - Centro	1	8		4	12					4	8				
4	Rua dos Timbiras, 628 - Funcionários	1	24		4	12					4	12				
5	Av. Silva Lobo, 1280 - Nova Granada	1	12		23	16					23	16				
6	Av. Álvares Cabral, 217 - Centro	1	12			10						10				
7	Av. Augusto de Lima, 30 - Centro	1	40	1	40	22	1	14	2	10	26	18	15	45	15	
8	Rua dos Goitacazes, 1752 - Barro Preto	1	12	1	10	24	1	12	1	20	12	10	24	14	68	13
9	Av. Afonso Pena, 342 - Centro	1	36		38	20					38	20				
10	Rua Espírito Santo, 605 - Centro	1	16		26	18		19	1		26	18	20	20	7	
11	Rua Carangola, 288 - Santo Antônio	1	8		23	16					23	16				
12	Rua Dom Aristides Porto, 03 - Coração Eucarístico	1	16		26	46	1	44	1	39	26	46	46	230	3	
13	Rua Joaquim Gouvêia, 600 - São Paulo	1	2							2						
14	Av. Afonso Pena, 342 - Centro	1	10		8	8					8	8				
15	Av. João XXIII - Manacás	1	2							2						
16	Rua da Bahia, 888 - Centro	1	24		11	28					11	28				
17	Rua Formiga, 50 - São Cristóvão	1	8		13	16					13	16				
18	Rua dos Guajajaras, 1107 - Lourdes	1	10		14	16					14	16				
19	Rua dos Goitacazes, 1451 - Barro Preto	1	5	1	65	202					65	20				
TOTAL		19	363	9	527	568	4	171	9	20	151	513	386	195	733	38

3.3. Fica substituído o ANEXO V – Distribuição Equipamentos, a partir de 10 de julho de 2023, tendo em vista as modificações no quantitativo contratado e o remanejamento da SUMOB para novo endereço, conforme a seguir:

ANEXO V – DISTRIBUIÇÃO EQUIPAMENTOS LEI FEDERAL 8.666/93							
DISTRIBUIÇÃO EQUIPAMENTOS LEI FEDERAL 8.666/93							
SITE	Central	Apa Anl	Apa Dig	Base (Anl / Dig)	Tiara	PC	
1	Av. Afonso Pena, 1212 - Centro	1	200	86	14	26	
2	Av. Afonso Pena, 2336 - Funcionários	1	22	18	86	344	
3	Av. Álvares Cabral, 200 - Centro	1	4	12			
4	Rua dos Timbiras, 628 - Funcionários	1	4	12			
5	Av. Silva Lobo, 1280 - Nova Granada	1	23	16			
6	Av. Álvares Cabral, 217 - Centro	1		10			
7	Av. Augusto de Lima, 30 - Centro	1	26	22	15	45	15
8	Rua dos Goitacazes, 1752 - Barro Preto	1	10	24	14	68	13
9	Av. Afonso Pena, 342 - Centro	1	38	20			
10	Rua Espírito Santo, 605 - Centro	1	26	18	20	20	7
11	Rua Carangola, 288 - Santo Antônio	1	23	16			
12	Rua Dom Aristides Porto, 03 - Coração Eucarístico	1	26	46	46	230	3
13	Rua Joaquim Gouvêia, 600 - São Paulo	1					
14	Av. Afonso Pena, 342 - Centro	1	8	8			
15	Av. João XXIII - Manacás	1					
16	Rua da Bahia, 888 - Centro	1	11	26			
17	Rua Formiga, 50 - São Cristóvão	1	13	16			
18	Rua dos Guajajaras, 1107 - Lourdes	1	14	16			
19	Rua dos Goitacazes, 1451 - Barro Preto	1	65	20			
TOTAL		19	513	386	195	733	38

Tabela 2: Quantitativos de aparelhos telefônicos por localidade



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ: 01.2022.0800.00.32.01.00

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência das alterações constantes no presente Termo Aditivo, fica alterado o valor do contrato ora aditado, passando o valor mensal estimado de **R\$ 41.135,45** (quarenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 49.364,19** (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

O valor estimado para o período e global passam a ser **R\$ 795.570,66** (setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

O percentual de acréscimo ao valor inicial atualizado do Contrato passa a ser 20% (vinte inteiros percentuais).

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar reforço de garantia contratual no valor de **R\$ 2.756,63** (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), passando a garantia de **R\$ 37.021,91** (trinta e sete mil, vinte e um reais e noventa e um centavos) para **R\$ 39.778,53** (trinta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), em até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Termo Aditivo que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ: 01.2022.0800.00.32.01.00

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 06 de julho de 2022.

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em quinta-feira, 6 de julho de 2023
às 10:51



Breno Serôa da Motta – BM-44.414-X
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística
CPF: 790.259.436-91

Ronaldo Andrade
MóBILE Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda.
CPF: 245.117.656-34

RONALDO
ANDRADE:245117
65634

Assinado de forma digital por
RONALDO
ANDRADE:24511765634
Dados: 2023.07.07 12:08:05
-03'00'

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ: 01.2022.0800.00.32.02.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, Sr. Breno Serôa da Motta, responsável pela Subsecretaria Administração e Logística, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Móbile Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda, estabelecida à Rua Queluzita, 34 – Dom Joaquim /CEP:31920-011 – Belo Horizonte ,MG, CNPJ 07.343.712/0001- 52, representada por. Ronaldo Andrade, CI: M-0.826.088 SSP/MG, CPF: 245.117.656-34 neste ato denominada Contratada, celebram o presente termo aditivo ao contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 007/2022, processo licitatório 01.014451.22.94 e processo de contratação 01.038.297.22.09, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

Fica incluída a redação do item 9.7 na CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato inicial, conforme abaixo:

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.7. Fica o contratado obrigado a observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, bem como no Decreto Municipal nº 18.272/2023, em especial:

9.7.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO REFERENCIAL AJU-FA N° 299/2023, anexo ao processo administrativo 01-042.978/23-62.



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ: 01.2022.0800.00.32.02.00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Breno Serôa da Motta

Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística
CPF: 790.259.436-91

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em quinta-feira, 31 de agosto de
2023 às 15:10



RONALDO
ANDRADE:24511765634

Assinado de forma digital por
RONALDO ANDRADE:24511765634
Dados: 2023.09.01 15:46:52 -03'00'

Ronaldo Andrade

MóBILE Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda.
CPF: 245.117.656-34



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ: 01.2022.0800.0068.03.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, Breno Serôa da Motta, responsável pela Subsecretaria Administração e Logística, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MóBILE Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 07.343.712/0001-52, estabelecida na Rua Queluzita, 34, sala: 1.911, bloco: 02 – Dom Joaquim /CEP:31.920-011 – Belo Horizonte ,MG, neste ato representada por Ronaldo Andrade, CI: M-0.826.088 SSP/MG, CPF: 245.117.656-34, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2022, processo administrativo nº 01.038.297.22.09, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a prorrogação do prazo de vigência contratual;
- 1.2. a alteração do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato de prestação de serviços, compreendendo o período de 02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
- 2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente sem ensejar qualquer tipo de indenização para a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFACÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ: 01.2022.0800.0068.03.00

DOTAÇÕES LEI FEDERAL 8.666/93			
UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022	Mensal	12 Meses
CARE-O	0201.0700.04.122.007.2900.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 1.106,84	R\$ 13.282,08
SUCER	3200.1100.04.122.093.2900.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 2.869,16	R\$ 34.429,92
SMPOG	0600.1100.04.121.148.2900.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 425,92	R\$ 5.111,04
SUMOG	0600.1100.04.122.166.2900.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 182,96	R\$ 2.195,52
SUGESP	0600.1600.04.122.014.2809.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 147,96	R\$ 1.775,52
SUGESP-URA	0600.1600.04.122.014.2809.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 3.132,47	R\$ 37.589,64
SUPREV	0614.1100.09.122.026.2.871.0001.339039.07.1.802.000	R\$ 171,94	R\$ 2.063,28
SMFA	0800.1100.04.122.105.2900.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 4.058,71	R\$ 48.704,52
SUDICI	1000.1100.08.122.123.2900.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 381,94	R\$ 4.583,28
SMASAC	1000.1100.08.122.123.2900.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 485,92	R\$ 5.831,04
SUASO	1000.1100.08.122.123.2900.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 361,94	R\$ 4.343,28
SMED	2200.1100.12.122.140.2317.0001.339039.17.1.500.000.1001	R\$ 1.106,84	R\$ 13.282,08
SMSA-SAMU	2302.3401.10.302.114.2.893.0001.339039.17.1.600.000	R\$ 5.845,53	R\$ 70.146,36
SMSA-SUP	2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339039.17.1.600.000	R\$ 23,70	R\$ 284,40
SMSA-SUP Manacás	2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339039.17.1.600.000	R\$ 23,70	R\$ 284,40
SMSA	2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339039.17.1.600.000	R\$ 648,25	R\$ 7.779,00
SMSA (CINT/CMC)	2302.3401.10.302.114.2.893.0001.339039.17.1.600.000	R\$ 8.250,23	R\$ 99.002,76
CTGM	2400.1100.04.124.012.2366.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 882,96	R\$ 10.595,52
SUAUDI	2400.3500.04.124.012.2523.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 915,92	R\$ 10.991,04
SMMA	2500.1100.18.122.307.2900.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 935,92	R\$ 11.231,04
SUPDC	2700.1100.06.182.164.2541.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 3.997,44	R\$ 47.969,28
SMEL	3000.1100.27.812.101.2106.0003.339039.17.1.500.000	R\$ 963,88	R\$ 11.566,56
SMPU	3300.1100.15.452.059.2854.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 919,90	R\$ 11.038,80
HOB	2301.3301.10.122.030.2900.0001.339039.17.1.659.000.0002	R\$ 1.056,84	R\$ 12.682,08
FMC	3103.1100.13.122.146.2.900.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 1.176,74	R\$ 14.120,88
SUDECAP	2702.1100.15.122.057.2584.0001.339039.17.1.500.000	R\$ 1.061,84	R\$ 12.742,08
SUMOB	3302.1100.26.452.060.2.567.0001.339039.07.01.501.784	R\$ 8.228,74	R\$ 98.744,88
TOTAL		R\$ 49.364,19	R\$ 592.370,28

CLÁUSULA QUARTA: DOS ANEXOS DO CONTRATO

4.1 Passa a vigor o ANEXO II – *Quantidade de Itens por Localidade*, a partir de 02 de fevereiro de 2024 conforme a seguir:



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ: 01.2022.0800.0068.03.00

ANEXO II - TABELAS DE QUANTITATIVOS	
GRUPO A - SERVIÇOS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
CPCT/CPA-T	23
Ramal Digital	491
Ramal Analógico	895
Tarifação e Bilhetagem (Licença única do sistema)	20
Gravação (Quantidade de canais)	151
Call Center - Licença Posição Atendimento	176
Call Center - Licença Posição Supervisão	10
GRUPO B - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Aparelho Telefônico Digital	491
Aparelho Telefônico Analógico	872
Base Discadora	213
Headset	779
GRUPO C - COMPUTADORES	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Computador	38

4.2 Passar a vigor o ANEXO III – *Quantidade de Itens por Localidade*, a partir de 02 de fevereiro de 2024 conforme a seguir:

ANEXO III - ITENS POR LOCALIDADE – LEI FEDERAL 8.666/93															
ITENS POR LOCALIDADE - LEI FEDERAL 8.666/93															
SITE	Central	Tronco Anl (*)	Tronco Dig	Ramal Anl	Ramal Dig	Call Center	Posição Atendimento	Supervisão	Licença Tarifador	Gravador	Apa Anl	Apa Dig	Base (Anl / Dig)	Tiara	PC
1 Av. Afonso Pena, 1212 - Centro	1	100	2	200	84						200	92	14	26	
2 Av. Afonso Pena, 2336 - Funcionários	1	18	4	22	18	1	82	4		86	22	18	86	344	
3 Av. Álvares Cabral, 200 - Centro	1	8		4	12						4	8			
4 Rua dos Timbiras, 628 - Funcionários	1	24		4	12						4	12			
5 Av. Silva Lobo, 1280 - Nova Granada	1	12		23	16						23	16			
6 Av. Álvares Cabral, 217 - Centro	1	12			10							10			
7 Av. Augusto de Lima, 30 - Centro	1	40	1	40	22	1	14	2		10	26	18	15	45	15
8 Rua dos Goitacazes, 1752 - Barro Preto	1	12	1	10	24	1	12	1	20	12	10	24	14	68	13
9 Av. Afonso Pena, 342 - Centro	1	36		38	20						38	20			
10 Rua Espírito Santo, 605 - Centro	1	16		26	18		19	1			26	18	20	20	7
11 Rua Carangola, 288 - Santo Antônio	1	8		23	16						23	16			
12 Rua Dom Aristides Porto, 03 - Coração Eucarístico	1	16		26	46	1	44	1		39	26	46	46	230	3
13 Rua Joaquim Gouvêa, 600 - São Paulo	1	2								2					
14 Av. Afonso Pena, 342 - Centro	1	10		8	8						8	8			
15 Av. João XXIII - Manacás	1	2								2					
16 Rua da Bahia, 888 - Centro	1	24		11	28						11	28			
17 Rua Formiga, 50 - São Cristóvão	1	8		13	16						13	16			
18 Rua dos Guajajaras, 1107 - Lourdes	1	10		14	16						14	16			
19 Rua dos Goitacazes, 1451 - Barro Preto	1	5	1	65	202						65	20			
TOTAL	19	363	9	527	568	4	171	9	20	151	513	386	195	733	38

Tabela 2: Quantitativos de aparelhos telefônicos por localidade



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ: 01.2022.0800.0068.03.00

4.3 Passa a vigor o ANEXO V – Planilha de Composição de Preços, a partir de 02 de fevereiro de 2024, tendo em vista a nova vigência contratual, conforme a seguir:

ANEXO V – DISTRIBUIÇÃO EQUIPAMENTOS LEI FEDERAL 8.666/93								
DISTRIBUIÇÃO EQUIPAMENTOS LEI FEDERAL 8.666/93								
	SITE	Central	Apa Anl	Apa Dig	Base (Anl / Dig)	Tiara	PC	
1	Av. Afonso Pena, 1212 - Centro	1	200	86	14	26		
2	Av. Afonso Pena, 2336 - Funcionários	1	22	18	86	344		
3	Av. Álvares Cabral, 200 - Centro	1	4	12				
4	Rua dos Timbiras, 628 - Funcionários	1	4	12				
5	Av. Silva Lobo, 1280 - Nova Granada	1	23	16				
6	Av. Álvares Cabral, 217 - Centro	1		10				
7	Av. Augusto de Lima, 30 - Centro	1	26	22	15	45	15	
8	Rua dos Goitacazes, 1752 - Barro Preto	1	10	24	14	68	13	
9	Av. Afonso Pena, 342 - Centro	1	38	20				
10	Rua Espírito Santo, 605 - Centro	1	26	18	20	20	7	
11	Rua Carangola, 288 - Santo Antônio	1	23	16				
12	Rua Dom Aristides Porto, 03 - Coração Eucarístico	1	26	46	46	230	3	
13	Rua Joaquim Gouvêa, 600 - São Paulo	1						
14	Av. Afonso Pena, 342 - Centro	1	8	8				
15	Av. João XXIII - Manacás	1						
16	Rua da Bahia, 888 - Centro	1	11	26				
17	Rua Formiga, 50 - São Cristóvão	1	13	16				
18	Rua dos Guajajaras, 1107 - Lourdes	1	14	16				
19	Rua dos Goitacazes, 1451 - Barro Preto	1	65	20				
TOTAL		19	513	386	195	733	38	

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

5.1 Permanece inalterado o valor do mensal do contrato ora aditado em **R\$ 49.364,19** (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), sendo o valor estimado para o período de **R\$ 592.370,28** (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos), perfazendo um valor global estimado de **R\$ 1.387.940,94** (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), para 30 (trinta) meses de contrato.

5.2 O percentual de acréscimo ao termo aditivo em referência permanece em 20% (vinte inteiros percentuais).

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A contratada deverá prestar garantia contratual no valor de **R\$ 29.618,51** (vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor atualizado do contrato.



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ: 01.2022.0800.0068.03.00

6.2 A garantia deverá ser recolhida previamente à assinatura do termo aditivo ao contrato, podendo ser concedido, mediante justificativa da contratada, o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do termo aditivo.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em sexta-feira, 19 de janeiro de
2024 às 15:01



Breno Serôa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística.
CPF: 790.259.436-91

RONALDO
ANDRADE:2451176563
4

Assinado de forma digital por
RONALDO ANDRADE:24511765634
Dados: 2024.01.24 09:11:38 -03'00'

Ronaldo Andrade
Móvil Comérci e Serviçõs
em Telecomunicações Ltda.
CPF: 245.117.656-34

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ: 01.2022.0800.0068.04.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 34, caput, do Decreto Municipal n.º 10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 024/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MóBILE Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda.**, inscrita sob o CNPJ n.º 07.343.712/0001-52, estabelecida na Rua Queluzita, 34, sala: 1.911, bloco: 02 – Dom Joaquim /CEP:31.920-011 – Belo Horizonte ,MG, neste ato representada por Ronaldo Andrade, CI: M-0.826.088 SSP/MG, CPF: 245.117.656-34, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 007/2022, processo administrativo n.º 01.038.297.22.09, e em conformidade com os Decretos Municipais n.º 12.436/06, n.º 12.437/06 e n.º 15.113/13 e com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a redução no quantitativo contratado;
- 1.2. a alteração de anexos do Contrato e
- 1.3. a alteração do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: REDUÇÃO NO QUANTITATIVO CONTRATADO

2.1 Fica retirado do quantitativo total do Contrato de prestação de serviços ora aditado, a partir de 10 de setembro de 2024, até o final da vigência contratual, os equipamentos abaixo relacionados:

EQUIPAMENTO:	QUANT.:
Aparelho Telefônico Analógico	-73
Aparelho Telefônico Digital	-60
CPCT/CPA-T	-4
Ramal Analógico	-73
Ramal Digital	-60

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ANEXOS DO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELE HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ: 01.2022.0800.0068.04.00

3.1 Passa a vigor o *ANEXO II – Tabelas de Quantitativo*, a partir de 10 de setembro de 2024 conforme a seguir:

ANEXO II - TABELAS DE QUANTITATIVOS	
GRUPO A - SERVIÇOS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
CPCT/CPA-T	19
Ramal Digital	431
Ramal Analógico	822
Tarifação e Bilhetagem (Licença única do sistema)	20
Gravação (Quantidade de canais)	151
Call Center - Licença Posição Atendimento	176
Call Center - Licença Posição Supervisão	10

GRUPO B - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Aparelho Telefônico Digital	431
Aparelho Telefônico Analógico	799
Base Discadora	213
Headset	779

GRUPO C - COMPUTADORES	
DESCRIÇÃO	QUANT.
Computador	38

3.2 Passar a vigor o *ANEXO III – Quantidade de Itens por Localidade*, a partir de 10 de setembro de 2024, conforme a seguir:

ANEXO III - ITENS POR LOCALIDADE - LEI FEDERAL 13.303/16															
ITENS POR LOCALIDADE - LEI FEDERAL 13.303/16															
SITE	Central	Tronco Anl (*)	Tronco Dig	Ramal Anl	Ramal Dig	Call Center	Posição Atendimento	Supervisão	Licença Tarifado r	Gravador	Apa Anl	Apa Dig	Base (Anl / Dig)	Tiar a	PC
1 Av. Engenheiro Carlos Gulart, 900 - Buritis	1	23	2	215	64						215	64	10	28	
2 Av. Nossa Senhora de Fátima, 1700 - Carlos Prates	1	16	1	110	14						110	14	3	8	
3 Av. Presidente Carlos Luz, 1275 - Caiçaras	1	12		33	17		5	1			24	17	5	10	
TOTAL	3	51	3	358	95	0	5	1	0	0	349	95	18	46	0

Tabela 2: Quantitativos de aparelhos telefônicos por localidade

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELE HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ: 01.2022.0800.0068.04.00

3.3 Passa a vigor o ANEXO V – Planilha de Composição de Preços, a partir de 10 de setembro de 2024, tendo em vista a nova vigência contratual, conforme a seguir:

ANEXO V – DISTRIBUIÇÃO EQUIPAMENTOS LEI FEDERAL 8.666/93						
DISTRIBUIÇÃO EQUIPAMENTOS LEI FEDERAL 8.666/93						
SITE	Central	Apa Anl	Apa Dig	Base (Anl / Dig)	Tiara	PC
1 Av. Afonso Pena, 1212 - Centro	1	200	86	14	26	
2 Av. Afonso Pena, 2336 - Funcionários	1	22	18	86	344	
3 Av. Álvares Cabral, 200 - Centro	1	4	12			
4 Rua dos Timbiras, 628 - Funcionários	1	4	12			
5 Av. Silva Lobo, 1280 - Nova Granada	1	23	16			
6 Av. Álvares Cabral, 217 - Centro	1		10			
7 Av. Augusto de Lima, 30 - Centro	1	26	22	15	45	15
8 Rua dos Goitacazes, 1752 - Barro Preto	1	10	24	14	68	13
10 Rua Espírito Santo, 605 - Centro	1	26	18	20	20	7
11 Rua Carangola, 288 - Santo Antônio	1	23	16			
12 Rua Dom Aristides Porto, 03 - Coração Eucarístico	1	26	46	46	230	3
13 Rua Joaquim Gouvêia, 600 - São Paulo	1					
15 Av. João XXIII - Manacás	1					
16 Rua da Bahia, 888 - Centro	1	11	26			
19 Rua dos Goitacazes, 1451 - Barro Preto	1	65	20			
TOTAL	15	440	326	195	733	38

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

4.1 O valor do mensal do contrato passa de R\$ 49.364,19 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) para **R\$ 45.079,79** (quarenta e cinco mil, setenta e nove reais e setenta e nove centavos), passando o valor estimado para o período de R\$ 592.370,28 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 572.105,07** (quinhentos e setenta e dois mil, cento e cinco reais e sete centavos), perfazendo um valor global estimado de **R\$ 1.367.675,73** (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), para 30 (trinta) meses de contrato.

4.2 O percentual de acréscimo ao termo aditivo em referência passa de 20% (vinte inteiros percentuais) para 9,59% (nove inteiros e cinquenta e nove centésimos percentuais).

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A garantia contratual para o período contratado, apresentada no valor de **R\$ 29.618,51** (vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) fica reduzida para **R\$ 28.605,25** (vinte e oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual para o período.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, DE CENTRAIS HÍBRIDAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO CENTRAL DE PROGRAMA ARMAZENADO DE COMUTAÇÃO TEMPORAL (CPCT/CPA-T), APARELHOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, GATEWAYS GSM, SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM AUTOMÁTICA, SISTEMA DE GRAVAÇÃO, SISTEMA DE CALL CENTER, SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA MÓBILE COMÉRCIO E SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO: 01.038.297.22.09

IJ: 01.2022.0800.0068.04.00

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em quinta-feira, 5 de setembro de
2024 às 17:52



Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda
CPF: 790.259.436-91

RONALDO ANDRADE:24511765634 Assinado de forma digital por RONALDO ANDRADE:24511765634
Dados: 2024.09.11 11:20:46 -03'00'

Ronaldo Andrade
Móvil Comercio e Serviços
em Telecomunicações Ltda.
CPF: 245.117.656-34